Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

Quadro resumo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEM MÓVEL

Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS

Requisitante:

Alex Cordeiro Lins da Silva

Gerente da área:

Antonio Gibertoni Junior

Informações Contratada

Contratada:

SUPPORT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ:

41.240.205/0001-21

Endereço:

RUA 10, Nº124 – JD SANTO ANTONIO – GOIANIA/GO – CEP:74.853-230

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

ALBERT EINSTEIN

Resumo da contratação:

Vigência:	Aviso prévio (Denúncia):	Multa (cláusula 5.2.1):
180 dias contados da data de assinatura.	30 (TRINTA) DIAS	30% DO VALOR TETO CONTRATADO

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEM MÓVEL, DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, CARACTERIZADOS COMO RAIOS-X FIXO E RAIOS-X PORTÁTIL, DESTINADOS AO **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO CRUZ (HUGO)**, LOCALIZADO NA AVENIDA 31 DE MARÇO, ESQ. C/5ª RADIAL, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74820-300, ESTADO DE GOIÁS.

Tipo de Manutenção: CORRETIVA E PREVENTIVA

Periodicidade Preventivas: SEMESTRAL

Unidade Atendida: HUGO

Telefone para manutenção: service@support-med.com

E-mail para manutenção + 55 62 3095-4444 / + 55 62 9 8146-9626

SLA Atendimento do chamado: 24h úteis

SLA para conclusão da manutenção: De acordo com a cláusula de SLA

Informações financeiras:

Remuneração:

6 (seis) parcelas fixas mensais, no valor de R$ 15.830,00 (quinze mil e oitocentos e trinta reais).

Remuneração Teto:

R$ 94.980.00 (noventa e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Meio de pagamento:

Dados de Suprimentos

Negociação:

OPEX

Número do contrato MV:

4600022936

Dados Adicionais:

Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil

Ag.: 00191242

Conta nº: 48132

Proposta Comercial

Sim

SLA

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

Transferência Bancária

Sim

Prazo de pagamento:

Alçada:

90 dias do faturamento

Diretor da área + 1 Diretor

Prazo de entrega NF:

Até o 5º dia útil de cada mês

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como **"PARTES")**,

CONSIDERANDO que:

i. a **CONTRATANTE** firmou **Termo de Colaboração Nº 97/2024-SES** (o **"Termo de Colaboração"**), com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital de Urgências de Goiás Dr Valdemiro Cruz (HUGO)**;

ii. a **CONTRATANTE** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no supraindicado Termo de Colaboração (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como **"PARTES")**.

firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEM MÓVEL**, o qual será regido pela legislação, resoluções e demais normas aplicáveis, e conforme estabelecem os seguintes documentos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Termo de Tratamento de Dados Pessoais**
- **Anexo III – Proposta Comercial**

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Bem Móvel**, incluindo os anexos e documentos supra indicados, com uso de

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

assinatura eletrônica, por meio da plataforma **Docusign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

[RESTANTE EM BRANCO. SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS]

Goiás, 26 de novembro de 2024

DocuSigned by:
Eliezer Silva
72AEFB57E27647B...

DocuSigned by:
Patricia Leisnock Santos
F2D97FF2AD2A433...

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

Assinado por:
Karla Hernandes de Oliveira Araújo
4C6CBA5E913F4EF...

CONTRATADA

Testemunhas:

1) DocuSigned by:
Antonio Gibertoni Junior
6DF7D7449C8C4AF...

Nome: Antonio Gibertoni Junior

CPF: 10095443819

2) Assinado por:
Roberta Pires Mangolin
BDE9295550AB47E...

Nome: Roberta Pires Mangolin

CPF: 02136045156

DocuSigned by:
Carla dos Santos Bonfim
9A74A177A29F4E3...

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I – OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de manutenção, para os Bens Móveis descritos no **QUADRO RESUMO**, de propriedade ou que estão sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, os quais, neste instrumento, serão designados, simplesmente, como **"Equipamento(s)"**, nos termos do Anexo III – Proposta Comercial.

1.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de manutenção corretiva ("Manutenção Corretiva") os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos no equipamento, garantindo seu perfeito funcionamento, a serem efetuados sempre que aprovados pela **CONTRATANTE**. Considera-se, por outro lado, serviço de manutenção preventiva ("Manutenção Preventiva") aquele que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas dependências, unidade e em periodicidade descritas no **QUADRO RESUMO** acima disposto.

1.4. No que se refere à manutenção corretiva, esta poderá ser necessária em decorrência de um chamado aberto pela **CONTRATANTE**, ou em decorrência de constatação feita pela **CONTRATADA**, durante a manutenção preventiva. Assim, após as análise técnicas para a constatação da falha ou defeito no equipamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** um ***"Proposta Comercial para Fornecimento de Peças/Relatório de Serviços a serem executados"***, com indicação das verificações realizadas, descrevendo, quando aplicável, peças que precisarão ser substituídas, os serviços que precisarão ser executados para correção do defeito, bem como o prazo razoável de conclusão dos serviços, o qual deve ser homologado pela **CONTRATANTE**.

1.4.1. Caso o equipamento não seja passível de conserto, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** as causas da impossibilidade do conserto, apresentando o competente relatório técnico, bem como, se aplicável, retornar o Equipamento às dependências da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições em que o recebeu para análise.

1.4.2. Após o recebimento do descritivo acima indicado, a **CONTRATANTE** deverá analisar e aprovar ou contestar, desde que justificadamente, os apontamentos feitos pela **CONTRATADA**. Uma vez aprovado o serviço, a **CONTRATADA** deverá executá-los no prazo razoável definido entre as Partes, sob pena de ter que arcar com a multa de descumprimento contratual, tratada neste instrumento. Casos excepcionais que, por motivos justificados, não possam ser concluídos neste prazo deverão ser comunicados imediatamente à **CONTRATANTE**, para que as Partes possam, com base na boa-fé, e a critério da **CONTRATANTE**, estabelecer um novo prazo.

1.5. O presente Contrato inclui o dever, para a **CONTRATADA**, de fornecimento de mão de obra comum e especializada, realização de supervisão e o fornecimento de insumos, instrumentos, ferramentas e utensílios, tudo conforme seja necessário à execução dos serviços. No que se refere ao fornecimento de peças, para manutenções corretivas, estas deverão seguir o que dispõe a cláusula 1.4 acima.

1.6. Os serviços de manutenção corretiva, sem prejuízo do fato de que a **CONTRATADA** deve realizar quantas manutenções forem necessárias enquanto vigorar este Contrato, terão garantia de 90 (noventa) dias.

1.7 Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que sempre que os termos abaixo forem mencionados, inclusive nos anexos, seja em letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

(i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

(ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
(iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
(iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere, considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papeis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
(v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perdimentos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.8. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais e dos anexos deste Contrato, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais.

1.9. A presente contratação se dá para que a CONTRATANTE possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a CONTRATADA se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela CONTRATANTE por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do HUGO (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do HUGO realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela CONTRATANTE, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da CONTRATANTE por obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do HUGO geradas antes de sua gestão

II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATADA,** assumindo responsabilidade, inclusive, pelos atos e omissões de seus colaboradores, se obriga a:

(i) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;
(ii) garantir que seus colaboradores, designados para prestar os serviços, participem de processos de integração ou treinamentos obrigatórios, promovidos pela **CONTRATANTE**, sempre que esta indicar que existe esta necessidade;
(iii) contratar, e manter vigentes durante todo o prazo contratual, os seguros exigidos pela lei aplicável para a execução das atividades contratadas, apresentando evidências destas contratações e suas características, sempre que assim solicitado pela **CONTRATANTE**;
(iv) obter e manter, regulares e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e/ou códigos de atividades sociais exigidos pela lei aplicável para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato;
(v) apresentar, e manter, durante toda a contratação, atualizados, completos e regulares, os documentos solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE,** para o seu cadastro, e informar imediatamente à **CONTRATANTE** caso quaisquer dos documentos apresentados se alterem ou deixem de ser válidos, por qualquer razão, durante a execução contratual;
(vi) não designar e nem permitir que colaboradores que tenham sido empregados da **CONTRATANTE** atuem em seu nome na execução do objeto deste Contrato, uma vez que o vínculo destes com a **CONTRATANTE** tenha se encerrado há menos de 18 (dezoito) meses do início de suas atuações na presente contratação.

2.2. A **CONTRATADA** ainda:

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

a) garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar as condutas e registros, seus e de seus colaboradores, que sejam relativos à execução deste Contrato, desde que seja respeitado o sigilo das informações acessadas;

b) se declara ciente e concorda que, na medida em que os serviços objeto deste Contrato sejam considerados, pela **CONTRATANTE**, como críticos e/ou essenciais, a **CONTRATADA** deve, tão logo lhe seja solicitado pela **CONTRATANTE**, e em prazo e meios acordados entre as Partes para este fim, criar e apresentar **"Plano para Continuidade de Negócio"**, o qual, conforme métricas e condições acordadas, deve prever quais serão as medidas adotadas pela **CONTRATADA**, para responder e lidar com possíveis interrupções em seus negócios (inclusive decorrentes de casos fortuitos ou de força maior) que possam prejudicar a continuidade da presente contratação;

c) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do **"Manual de Ética"** da **CONTRATANTE**, disponível no link: https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf**,** bem como do **"Manual do Fornecedor Einstein"**, disponível no link: https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/Manual%20para%20Fornecedores%20Einstein_Dezembro_2022.pdf, obrigando-se a respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos se apliquem às suas atividades;

d) deve realizar a gestão adequada do recebimento, posse, uso e, conforme aplicável, devolução de itens, físicos ou não, que sejam ou funcionem como credenciais de acesso às dependências e/ou sistemas da/ ou usados pela **CONTRATANTE**, devendo notificar imediatamente eventual perda, desvio de uso, e/ou necessidade de revogação destes itens, por qualquer motivo;

e) exibir, quando prévia e justificadamente solicitado pela **CONTRATANTE**, evidências de quitação de tributos e obrigações sociais e trabalhistas que sejam de sua responsabilidade em decorrência da presente contratação;

f) não pode executar a presente contratação por meio cooperativas de serviços;

g) reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, e cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, devendo **(i)** garantir o seu cumprimento, inclusive por seus colaboradores, de acordo com o definido neste Contrato e na lei aplicável; e **(ii)** reparar integralmente as perdas e danos que venham a se materializar em decorrência de referida execução, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.3 Fica, desde já, ajustado entre as Partes que, se aplicável, caso se verifique que um colaborador da **CONTRATADA,** que esteja prestando serviço em uma unidade de atendimento médico da **CONTRATANTE**, encontra-se em risco de vida ou em sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato (prestação de socorro), a **CONTRATANTE** irá adotar as medidas necessárias para prestar o devido socorro ao colaborador no local, e os custos do socorro prestado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.4. A **CONTRATADA** se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3° (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás.

2.5. Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATANTE** se obriga a:

(I) acompanhar a execução dos serviços, apresentando orientações e esclarecimentos e documentos, sempre que pertinentes e acordados;
(II) viabilizar os acessos à **CONTRATADA** que sejam necessários à execução contratual;
(ii) remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

III - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que forem regular e efetivamente prestados, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

3.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a lei aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **CONTRATADA** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais entidades estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**

3.2.1. A **CONTRATADA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE (i)** apenas poderá faturar por serviços prestados, nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e **(ii)** que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

3.2.2 Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia **útil**, considerando-se os feriados municipais de Goiânia, estaduais de Goiás, e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

3.3. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **CONTRATADA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **CONTRATADA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **CONTRATADA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

3.3.1. A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **CONTRATANTE** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

3.4. A **CONTRATADA** poderá, caso queira, a seu exclusivo critério, e desde que esta opção se encontre disponível à época, realizar **antecipação de seus recebíveis**, decorrentes deste Contrato, junto a portal eletrônico **indicado pela CONTRATANTE para realizar este tipo de operação**. Neste caso, a **CONTRATADA** realizará tal operação seguindo os critérios e condições estabelecidas em referido portal, sem que a **CONTRATANTE** tenha qualquer responsabilidade por tal relação e ação, e pelas consequências delas decorrentes.

3.5. O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

3.6. A remuneração da **CONTRATADA** não sofrerá majoração por eventual alteração tributária ou de encargos sociais vigentes à época da celebração deste Contrato, nem por derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira, que venham a ocorrer durante a vigência contratual.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

3.7. Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá compensar com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.

3.8 Os impostos, taxas e contribuições que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte definida como contribuinte na lei aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes.

3.9. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço, deve ser previa e livremente negociados entre as Partes, com base nos índices econômicos/públicos do período e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo firmado entre as Partes, que o preveja.

3.10. Para fins orçamentários e de alçada da **CONTRATANTE**, é atribuído ao presente Contrato, durante o prazo contratual definido, o valor teto indicado no **QUADRO RESUMO**, que só pode ser ultrapassado após o devido processo interno da **CONTRATANTE**, de aumento de saldo, e a celebração de termo aditivo ao presente Contrato.

V – VIGÊNCIA, RESCISÃO, RESILIÇÃO E MULTA.

5.1 O presente Contrato tem vigência definida pelo prazo do **QUADRO RESUMO**, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, nas mesmas condições, a menos que uma das Partes apresente manifestação expressa, em sentido contrário, com 60 (sessenta) dias de antecedência. Sem prejuízo, as Partes estabelecem, em comum acordo, que as renovações automáticas aqui tratadas não deverão exceder o limite de 02 (duas) renovações, de modo que, atingido este limite, as Partes deverão se reunir para, caso desejem seguir com a relação contratual, rever os termos respectivos e celebrar novo Contrato.

5.2. Esse contrato poderá ser rescindido por justa causa nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;
b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE,** hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
e) caso ocorra o encerramento, por qualquer motivo, do Termo de Colaboração firmado, hipótese em que a rescisão da presente contratação ocorrerá em prazo a ser definido pela **CONTRATANTE**, que não poderá ser superior ao último dia de vigência do Termo de Colaboração, e não ensejará a aplicação de qualquer multa ou indenização entre as Partes.

5.2.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea “a” da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

5.2.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério **(i)** concordar com prazo de cura maior; **(ii)** suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou **(iii)** definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

5.3 Denúncia-Aviso Prévio: Qualquer das Partes poderá resilir a presente contratação, denunciando-a sem justa causa, ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

5.4. Havendo descumprimento de prazo para conclusão dos serviços de manutenção, conforme estabelecido neste Contrato, sem que a **CONTRATANTE** tenha aceitado uma prorrogação de prazo, após justificativa razoável da **CONTRATADA**, e desde que esse atraso não decorra de culpa comprovada da **CONTRATANTE**, fica ajustado que a **CONTRATADA** deverá arcar com multa, em favor da **CONTRATANTE**, de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de 01 (uma) mensalidade vigente à época, por cada dia útil de atraso, até a conclusão dos serviços e devolução em perfeito funcionamento /colocação em funcionamento do Equipamento, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de, a seu exclusivo critério, poder considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, por culpa da **CONTRATADA**, caso o atraso perdure por mais de 15 (quinze) dias – após a data inicialmente definida. O valor da multa aqui estabelecido deverá ser objeto de desconto na fatura mensal da **CONTRATADA**, ou, pago em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATANTE**, se necessário, e conforme alinhamento a ser feito entre as Partes, oportunamente. Ainda, as Partes concordam que a multa aqui estabelecida não afasta a multa rescisória tratada na cláusula 5.2.1 acima.

VI RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1 A **CONTRATADA** executará o presente Contrato por colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços.

6.2. A **CONTRATADA** deverá, ainda, durante e para a execução da presente contratação, cumprir o que estabelece o **"MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS"**, disponível no link "http://apps.einstein.br/cadastroterceiros/doc/Procedimento-de-Seguranca-do-Trabalho-Saude-e-Meio-Amb-para-Prestadores-de-Servicos.pdf", devendo se manter, durante toda a vigência contratual, atualizada quanto ao referido conteúdo.

6.3. Caso seja iniciada contra a **CONTRATANTE** ou seus colaboradores, investigação, processo ou qualquer tipo de reclamação ("**demanda**"), envolvendo obrigações da **CONTRATADA** em relação aos seus colaboradores, a **CONTRATANTE** enviará notificação escrita sobre o fato, apresentando as informações que possui sobre a demanda, devendo a **CONTRATADA,** imediatamente, adotar as medidas necessárias para **(i)** ingressar na demanda (caso não seja também parte dela), assumindo responsabilidade pela situação discutida; **(ii)** requerer a **exclusão** da **CONTRATANTE**, ou do colaborador desta, da demanda; e, de modo geral **(iii)** manter a **CONTRATANTE**/seu colaborador indenes quanto a tal demanda, esgotando as práticas, teses, argumentos e recursos pertinentes.

6.3.1. A **CONTRATADA** deve colaborar com a **CONTRATANTE** (ou com o colaborador demandado) na realização de suas manifestações e defesas durante a demanda, fornecendo-lhes todos os documentos e informações, sempre completa e tempestivamente.

6.3.2. Se a **CONTRATANTE** for demandada, na forma prevista nesta seção, poderá, mediante prévio aviso de 48 (quarenta e oito) horas úteis, reter dos valores devidos à **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto deste Contrato, verba que seja necessária para realizar depósitos judiciais, arcar com custas e despesas processuais, garantir a execução, pagar honorários de advogados, peritos, e demais profissionais necessários a condução de sua defesa e instrução processual. A **CONTRATADA**, no prazo da comunicação aqui mencionada, poderá optar por arcar diretamente com o custo referido, desde que o faça na forma e prazos devidos, evitando-se retenções em seus pagamentos.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

6.3.3 Caso a **CONTRATANTE**, ou seus colaboradores, sofram qualquer perda e/ou dano em decorrência das demandas referidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá indenizar integralmente a perda e/ou dano, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação evidenciando o fato, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** autorizada a realizar a compensação correspondente com valores devidos à **CONTRATADA**, na forma já prevista neste Contrato.

6.4. Caso a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar e/ou saiba que a **CONTRATADA** não está cumprindo as suas obrigações estabelecidas nesta cláusula, e nos casos em que a **CONTRATANTE** não tenha recebido uma demanda efetiva a este respeito, enviará notificação solicitando esclarecimentos em, no máximo 72h úteis, à **CONTRATADA**, podendo, a seu exclusivo critério, optar, mediante comunicação expressa, por suspender a presente contratação, caso (i) não receba os esclarecimentos da **CONTRATADA**; (ii) caso os esclarecimentos trazidos não sejam suficientes para eliminar o risco de materialização de uma perda ou dano. A suspensão perdurará até que a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar que a situação foi resolvida, de forma regular, ou até que se completem 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, quando, então, a presente contratação poderá ser rescindida, de pleno direito, por qualquer das Partes, sem prejuízo do dever de cumprimento das obrigações contratuais acordadas, para o seu devido encerramento, e para os devidos ressarcimentos devidos entre as Partes (por serviços efetivamente prestados ou por retenções, multas ou indenizações devidas).

VII CONFIDENCIALIDADE

7.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais:** o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

7.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo.

VIII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

8.2. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

8.3. Toda e qualquer propriedade intelectual, registrada ou não, que, porventura decorra da prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica, desde já, reconhecida como sendo exclusiva da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventual autoria da **CONTRATADA**, ou dos colaboradores desta. Cabe, portanto, à **CONTRATADA** a obrigação de coletar, manter e, se necessário, apresentar, os devidos termos de cessão de direitos, firmados por quem de direito, e na forma determinada pela lei aplicável, sobre o resultado dos serviços, para permitir que a **CONTRATANTE** possa exercer, a qualquer tempo, livre e regularmente, todo os atos inerentes ao gozo e uso de sua propriedade sobre tais resultados.

IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

9.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

9.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

9.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

9.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.

9.5. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexequível, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

X FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

ANEXO I
TERMO DE COMPLIANCE

1. A **Contratada** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.

2. A **Contratada**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **e)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.

3. A **Contratada** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Contratante,** para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.

4. A **Contratada** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto n° 11.129/2022.

6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance, e no telefone 0800-741-0004.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO II
TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como "**Leis de Proteção de Dados**"):

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como "**Partes**", podendo, isoladamente, ser designados como "**Parte**") concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais irão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.

2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.

5. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADO** colaborará com o **EINSTEIN** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado **(i)** fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e **(ii)** auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.
inicie
6. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.

7. Caso, para executar a presente contratação, seja necessário que o **CONTRATADO** realize a transferência internacional de dados pessoais, este deverá informar previamente ao **EINSTEIN** sobre tal necessidade, e deverá garantir que só o fará se garantir o cumprimento dos requisitos das Leis de Proteção de Dados para realizar tal ação.

8. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, notificará o **EINSTEIN** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **EINSTEIN** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.

8.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados,

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

9. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades objeto do Contrato, os quais, se tratarem dados pessoais nestas atividades, serão seus suboperadores. Contudo, o **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais estes suboperadores e quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, e firmar e manter, junto eles, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e nas Leis de Proteção de Dados.

10. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

11. Se o **CONTRATADO** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

12. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO** .

13. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

14. Caso o **EINSTEIN** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detém acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)** comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

SUPPORT MED

PHILIPS

Goiânia, 06 de junho de 2024.

PROPOSTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

Entre **SUPPORT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ 41.240.205/0001-21 –** com sede na Rua 10, nº 124, Qd. 20 Lt. 04, sala 02, Jardim Santo Antônio – Goiânia – GO, doravante denominado **CONTRATADA** e **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN,** sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-3 e por sua filial na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Portugal, nº 1148, QUADRA L29 LOTE 1E SALA 201A1010 E 1201A1410EDIF ORION, Setor Marista, CEP: 74150-030, neste ato representada por seus procuradores, doravante denominada **CONTRATANTE**.

É objeto desta, apresentar **PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PARA O(S) EQUIPAMENTO(S) DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM**, visando a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO(S) EQUIPAMENTO(S) DE GESTÃO DA CONTRATANTE**, instalados no Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO. Os serviços abrangidos pela presente proposta são:

1- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA - Compreende a verificação de funcionamento, os serviços de limpeza interna do equipamento, revisão, lubrificação, reparos, calibração, parametrização e testes dos seus componentes, que serão 2 (duas) preventivas durante a vigência do contrato (contrato 12 meses).

2- ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA - Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas, que serão realizadas após a abertura do chamado.

3- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – Em caso de necessidade de substituição, contempla a cobertura das peças para os modelos Compacto Plus e Aquilla Plus, com exceção de peças especiais: tubo e gerador.
Referente os equipamentos de raios-x, modelo Compact DR, não possuem cobertura de peças, será apresentado **orçamento** para análise e aprovação, se houver necessidade de substituição.

4- DESLOCAMENTO TÉCNICO - As despesas de deslocamento para atendimentos de chamados corretivos e preventivos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, estão cobertos no contrato.

5- ATENDIMENTO TÉCNICO – Será realizado atendimento técnico pela CONTRATADA, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 24 horas úteis (horário comercial). O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade.

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REAJUSTES.
Valor mensal de **R$ 15.830,00** (Quinze mil e oitocentos e trinta reais).
O contrato será reajustado de acordo o IGP-M, variação a ser aplicada ano a ano, a contar do mês da assinatura do contrato. Valor do contrato abrange os equipamentos relacionados na página 02 desta proposta.

Rua 10, nº 124, sala 02, Bairro Jardim Santo Antônio
Fone: (55) 62-3095 4444 - CEP- 74.853-230

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

SUPPORT MED

PHILIPS

DA VIGÊNCIA.

O contrato terá início a partir da sua assinatura e terá vigência de um ano, sendo prorrogado por iguais períodos sucessivos através de termo aditivo, podendo ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a CONTRATADA obrigada pelo atendimento técnico e a CONTRATANTE ao pagamento deste período.

VALIDADE DA PROPOSTA.
A validade desta compreende o período de 30 dias, a partir da emissão.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS NESTA PROPOSTA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SÉRIE	VALOR UNITÁRIO	OBS
Raios-x Fixo	PHILIPS	COMPACT DR	PAFID202001	R$ 1.330,00	MOB
Raios-x Fixo	PHILIPS	COMPACT DR	PAFDXG01001	R$ 1.330,00	MOB
Raios-x Fixo	VMI	COMPACTD PLUS 500	0124 001 417	R$ 1.830,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	0117 001 261	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	0117 001 243	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	0117 001 253	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	0117 001 252	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	076 001 084	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	076 001 065	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	076 001 054	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
			TOTAL	R$ 15.830,00	
			QTD. APARELHOS	10	

No ato da aprovação desta, será encaminhado o contrato para assinatura. Nos colocamos a disposição para possíveis dúvidas e ajustes necessários.

Atenciosamente,

Roberta Pires
Customer Service
SUPPORT MED - PHILIPS Healthcare – GO

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

ANEXO IV
SLA

A CONTRATADA se compromete a manter a Disponibilidade do Equipamento em no mínimo 98%. Essa medida será realizada periodicamente e calculada em trimestres (janeiro a março, abril a junho, julho a setembro e outubro a dezembro). A Disponibilidade do Equipamento será calculada através da seguinte fórmula:

$$DE = \frac{A - B}{2160} \times 100$$

Sendo:

DE (Disponibilidade do Equipamento) = Total de horas de disponibilidade do equipamento para a realização de exames.

A = Total de horas de disponibilidade do equipamento para realização de exames durante 3 (três) meses, ou seja, 2160 horas.

B = Tempo de equipamento parado, ou seja, o tempo total contado do início da abertura do chamado na CONTRATADA até a liberação do equipamento para uso.

2160 = 24 horas multiplicado por 90 dias.

Caso a Disponibilidade do equipamento não atingir o mínimo estabelecido o CONTRATANTE aplicara uma penalidade conforme descrito abaixo, devendo ser abatida na parcela imediatamente após a medição:

- Disponibilidade entre 98% e 92% - Desconto do valor referente a uma parcela mensal do contrato do equipamento afetado;
- Disponibilidade abaixo de 91,99% - Desconto do valor referente a três parcelas mensais do contrato do equipamento afetado;

Manutenção preventiva:

É responsabilidade da Contrata, executar a manutenção preventiva do equipamento conforme agenda da Contratante.

Caso a Contratada não execute a manutenção preventiva de acordo com a agenda da Contratante, será aplicado a penalidade de 20% do valor mensal do equipamento afetado, imediatamente ao mês que não foi realizada.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33
Status: Concluído
Assunto: Hospital Albert Einstein DES6967 - Contrato SUPPORT MED SERVICOS MEDICOS L
NOME PARTE CONTRÁRIA: SUPPORT MED SERVICOS MEDICOS L
DIRETORIA: CUIDADO PÚBLICO
TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA
DEPARTAMENTO: HUGO
Envelope fonte:
Documentar páginas: 23
Certificar páginas: 7
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Kamila Sousa
AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627
Sao Paulo, SP 05652-000
Kamila.Sousa@einstein.br
Endereço IP: 103.158.122.130

Rastreamento de registros

Status: Original
13/11/2024 08:07:27

Portador: Kamila Sousa
Kamila.Sousa@einstein.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Karla Hernandes de Oliveira Araújo karlahodonto@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	Assinado por: Karla Hernandes de Oliveira Araújo 4C6CBA5E913F4EF... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.191.206.76	Enviado: 13/11/2024 08:21:37 Visualizado: 14/11/2024 15:27:54 Assinado: 14/11/2024 15:28:30

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: 048e510e-da35-4312-ab0f-2b93c823e5e3
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 14/11/2024 15:27:19
Telefone: +55 62 98144-0605

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 14/11/2024 15:27:54
ID: 8c3a8ab0-ae0c-439c-bd53-04c8817879e7

Antonio Gibertoni Junior antonio.gjunior@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by: Antonio Gibertoni Junior 6DF7D7449C8C4AF... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.108.75.164	Enviado: 14/11/2024 15:28:34 Reenviado: 22/11/2024 10:21:25 Reenviado: 22/11/2024 10:21:55 Reenviado: 22/11/2024 10:27:15 Visualizado: 25/11/2024 08:09:34 Assinado: 25/11/2024 08:09:54

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: d8815434-f670-46c7-b217-511eaa7e652a
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 14/11/2024 16:29:11
Telefone: +55 11 99634-3941

Autenticação SMS:
Transação: 38442040-6cea-4387-aaf0-cd4d06a5e5e7
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 25/11/2024 08:09:14
Telefone: +55 11 99634-3941

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Roberta Pires Mangolin service@support-med.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	Assinado por: Roberta Pires Mangolin BDE9295550AB47E... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.191.206.128	Enviado: 25/11/2024 08:09:58 Visualizado: 25/11/2024 10:40:24 Assinado: 25/11/2024 11:42:00
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: fc16385e-aa6a-4279-a53b-bcf1a04e5510 Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 25/11/2024 10:40:13 Telefone: +55 62 98146-9626 Autenticação SMS: Transação: fd48fdae-0bb6-4c7e-844d-dff3e3665fc5 Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 25/11/2024 11:18:20 Telefone: +55 62 98146-9626		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/11/2024 10:40:24 ID: 17616ebe-c1f5-4208-a288-49c26e09f1e9		
Carla dos Santos Bonfim carla.bonfim@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by: Carla dos Santos Bonfim 9A74A177A29F4E3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.242.250.73	Enviado: 25/11/2024 11:42:03 Visualizado: 25/11/2024 14:09:57 Assinado: 25/11/2024 14:10:06
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: 10d7472d-10c5-4e31-95a5-5ee3eecf7ec0 Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 25/11/2024 14:09:48 Telefone: +55 11 96579-3951		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Eliezer Silva silva.eliezer@einstein.br Diretor Sistema de Saúde Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by: Eliezer Silva 72AEFB57E27647B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.108.75.164 Assinado com o uso do celular	Enviado: 25/11/2024 14:10:09 Visualizado: 25/11/2024 14:13:47 Assinado: 25/11/2024 14:21:42
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: 8f5ed3cd-76d8-458d-8d18-9b8f38b37cbb Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 25/11/2024 14:13:28 Telefone: +55 11 99901-0413		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/11/2024 14:13:47 ID: de3b255e-7664-4a32-9c51-008e5e2125b6		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Patricia Leisnock Santos patricia.lsantos@einstein.br CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by: Patricia Leisnock Santos F2D97FF2AD2A433... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.108.75.164	Enviado: 25/11/2024 14:21:46 Visualizado: 26/11/2024 11:27:16 Assinado: 26/11/2024 11:27:50

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: c75a0369-1018-4c62-b19e-447f44ecbcc6
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 26/11/2024 11:26:00
Telefone: +55 11 97283-3470

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 26/11/2024 11:27:16
ID: 6477060c-853d-4340-9eb0-e7bbefad1464

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alex Cordeiro Lins da Silva alex.silva@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 13/11/2024 08:21:36
Sophia Silvestre Camargo sophia.camargo@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 18/11/2024 08:01:40 Reenviado: 18/11/2024 08:01:48 Reenviado: 22/11/2024 10:21:02
Sarah Goncalves Leite sarah.goncalves@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 22/11/2024 10:27:13

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/11/2024 08:21:36
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/11/2024 08:01:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/11/2024 08:01:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/11/2024 08:01:40

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/11/2024 08:01:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/11/2024 08:01:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/11/2024 10:21:02
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/11/2024 10:27:12
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/11/2024 10:27:12
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/11/2024 10:27:12
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/11/2024 10:27:12
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/11/2024 10:27:12
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/11/2024 10:27:12
Entrega certificada	Segurança verificada	26/11/2024 11:27:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/11/2024 11:27:50
Concluído	Segurança verificada	26/11/2024 11:27:50

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

Goiânia, 06 de junho de 2024.

PROPOSTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

Entre **SUPPORT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** - **CNPJ 41.240.205/0001-21 –** com sede na Rua 10, nº 124, Qd. 20 Lt. 04, sala 02, Jardim Santo Antônio – Goiânia – GO, doravante denominado **CONTRATADA** e **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN,** sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-3 e por sua filial na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Portugal, nº 1148, QUADRA L29 LOTE 1E SALA 201A1010 E 1201A1410EDIF ORION, Setor Marista, CEP: 74150-030, neste ato representada por seus procuradores, doravante denominada **CONTRATANTE**.

É objeto desta, apresentar **PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PARA O(S) EQUIPAMENTO(S) DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM**, visando a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO(S) EQUIPAMENTO(S) DE GESTÃO DA CONTRATANTE**, instalados no Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO. Os serviços abrangidos pela presente proposta são:

1- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA - Compreende a verificação de funcionamento, os serviços de limpeza interna do equipamento, revisão, lubrificação, reparos, calibração, parametrização e testes dos seus componentes, que serão 2 (duas) preventivas durante a vigência do contrato (contrato 12 meses).

2- ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA - Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas, que serão realizadas após a abertura do chamado.

3- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – Em caso de necessidade de substituição, contempla a cobertura das peças para os modelos Compacto Plus e Aquilla Plus, com exceção de peças especiais: tubo e gerador.
Referente os equipamentos de raios-x, modelo Compact DR, não possuem cobertura de peças, será apresentado **orçamento** para análise e aprovação, se houver necessidade de substituição.

4- DESLOCAMENTO TÉCNICO - As despesas de deslocamento para atendimentos de chamados corretivos e preventivos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, estão cobertos no contrato.

5- ATENDIMENTO TÉCNICO – Será realizado atendimento técnico pela CONTRATADA, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 24 horas úteis (horário comercial). O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade.

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REAJUSTES.
Valor mensal de **R$ 15.830,00** (Quinze mil e oitocentos e trinta reais).
O contrato será reajustado de acordo o IGP-M, variação a ser aplicada ano a ano, a contar do mês da assinatura do contrato. Valor do contrato abrange os equipamentos relacionados na página 02 desta proposta.

Docusign Envelope ID: 608036FC-B220-405F-8052-CC3965D22A33

DA VIGÊNCIA.

O contrato terá início a partir da sua assinatura e terá vigência de um ano, sendo prorrogado por iguais períodos sucessivos através de termo aditivo, podendo ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a CONTRATADA obrigada pelo atendimento técnico e a CONTRATANTE ao pagamento deste período.

VALIDADE DA PROPOSTA.
A validade desta compreende o período de 30 dias, a partir da emissão.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS NESTA PROPOSTA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	VALOR UNITÁRIO	OBS
Raios-x Fixo	PHILIPS	COMPACT DR	PAFIDZ02001	R$ 1.330,00	MOB
Raios-x Fixo	PHILIPS	COMPACT DR	PAFDXG01001	R$ 1.330,00	MOB
Raios-x Fixo	VMI	COMPACTO PLUS 500	0124 001 417	R$ 1.830,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	0117 001 261	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	0117 001 243	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	0117 001 253	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	0117 001 252	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	076 001 084	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	076 001 065	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
Raios-x Portátil	VMI	AQUILLA PLUS 300	076 001 054	R$ 1.620,00	MOB + PEÇAS (EXCETO TUBO/GERADOR)
			TOTAL	**R$ 15.830,00**	
			QTD. APARELHOS	**10**	

No ato da aprovação desta, será encaminhado o contrato para assinatura. Nos colocamos a disposição para possíveis dúvidas e ajustes necessários.

Atenciosamente,

Roberta Pires
Customer Service
SUPPORT MED - PHILIPS Healthcare – GO